



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 09.11.2011

FAX N.º 387/11 – 4ª CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 04 de novembro do corrente, decidiu:

“Suspende por 01 (uma) partida o atleta Ronaldo de Assis Moreira, do CR do Flamengo, por infração ao Art. 250 face a desclassificação do Art.254-A, ambos do CBJD.” - **Proc. 118 - 4ª CD**

“Advertir o Presidente do Botafogo FR, Mauricio Assunção, por infração ao Art.258 § 1º do CBJD, face a desclassificação do Art.243 F §1º do CBJD.” - **Proc. 119 - 4ª CD**

“Multar em R\$ 600,00 (seiscentos reais) o Duque de Caxias FC, por infração ao Art.206 do CBJD; suspende por 01 (uma) partida o atleta Robston Vicente Gonçalves, do Duque de Caxias FC, por infração ao Art.258 do CBJD, face a desclassificação do Art.243 F, ambos do CBJD.” - **Proc. 120 - 4ª CD**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva
Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Expediente nº 387/11
9/11/11